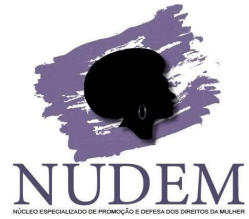




Defensoria Pública
do Estado do Paraná



Ofício nº 68/2020/NUDEM/DPPR

Curitiba, 22 de julho de 2020.

À Excelentíssima Delegada-Titular da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Curitiba, Dra. Emanuele Maria de Oliveira Siqueira

Endereço: Avenida Paraná, n.º 870 - bairro Cabral

Curitiba - Paraná

CEP 80035-130

Telefone: 41 3219-8600

E-mail: del.emosiqueira@pc.pr.gov.br

Assunto: Requisita informações a respeito da operacionalidade do Boletim de Ocorrência Online referente aos crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher

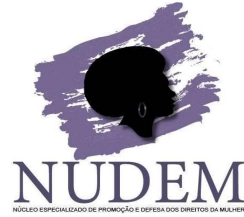
Excelentíssima Delegada,

Cumprimentando-a, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, por meio do **NÚCLEO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER (NUDEM)**, em conjunto com a **COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR (CEVID)** do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARANÁ**, e com o **NÚCLEO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE DE GÊNERO (NUPIGE)** do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, vêm *expor e solicitar* o que se segue.

A partir de mês de junho, a Polícia Civil do Paraná colocou em operação o Boletim de Ocorrência online para o registro dos crimes de lesão corporal, vias de



Defensoria Pública
do Estado do Paraná



fato, ameaça, injúria, calúnia e difamação no âmbito da violência doméstica e familiar contra a mulher.

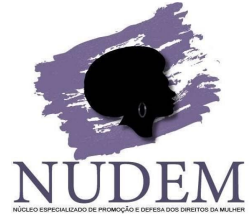
O pedido para que o registro online de tais fatos pela mulher pudesse ser feito pela internet foi realizado pelo NUDEM, NUPIGE, CEVID e outros órgãos de promoção e defesa dos direitos da mulher, que receberam a notícia da implantação do B.O. online como um sinal do diálogo positivo e frutífero entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública, o Departamento de Polícia Civil do Estado do Paraná e demais instituições públicas que compõem a rede de proteção da mulher vítima de violência.

No entanto, passados quase dois meses do lançamento do B.O. online para os casos de violência doméstica e familiar, foram observados alguns desafios e obstáculos para garantir a efetividade do serviço, motivo pelo qual encaminhamos os seguintes questionamentos, na intenção de contribuir propositivamente para a sua melhoria:

- a) Quantos B.O. online de violência doméstica e familiar contra a mulher foram registrados desde que a ferramenta se tornou disponível? Desses, quantos foram homologados e tiveram regular prosseguimento?
- b) No caso de não homologação/ impossibilidade de prosseguimento, qual (is) foi (ram) a (s) causa (s)?
- c) Nesse período, quantas guias de lesão corporal foram expedidas? E quantos inquéritos policiais foram instaurados?
- d) No caso de crimes que se procede mediante ação penal pública condicionada à representação, quantas representações foram oferecidas? Qual a porcentagem de ocorrências desse tipo em que efetivamente a vítima fez a representação?
- e) Como está sendo feito o contato com a vítima notificante?



Defensoria Pública
do Estado do Paraná



-
- f) Quando a vítima não é localizada, qual é o encaminhamento dado ao registro da ocorrência?
- g) Os campos de preenchimento obrigatório, atualmente, no formulário de B.O. online, são suficientes para o levantamento de informações necessárias à identificação da ocorrência e consequente homologação do registro?
- h) Quantos são e qual é a função dos(as) servidores(as) destacados pelo Departamento de Polícia Civil para analisar e homologar os Boletins de Ocorrência registrados online?
- i) Quais são os principais problemas e obstáculos, do ponto de vista da Delegacia Especializada da Mulher de Curitiba, para a integral implementação e efetividade do B.O. online para os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher?
- j) Nos casos de registro, pela vítima, do crime de lesão corporal, há a possibilidade de que a guia de constatação de lesão corporal seja enviada para o e-mail registrado pela mulher, evitando, assim, que ela tenha de se deslocar até a DEAM para retirá-la?

Solicitamos que a resposta a esse ofício seja encaminhada para esse Núcleo por e-mail (nudem@defensoria.pr.def.br), **no prazo de 5 (cinco) dias**.

Sendo o que cumpria informar e requisitar, aproveitamos para reiterar os nossos protestos de elevada estima e admiração.

Cordialmente,

LÍVIA MARTINS SALOMÃO BRODBECK E SILVA
Defensora Pública - Coordenadora do NUDEM



Defensoria Pública
do Estado do Paraná



NUDEM
NÚCLEO ESPECIALIZADO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

ANA CAROLINA PINTO FRANCESCHI
Promotora de Justiça - Coordenadora do NUPIGE

PRISCILLA PLACHA SÁ
Desembargadora - Coordenadora da CEVID